

## **TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** **Nº 034/2023**

**Objeto:** Este Termo de Encerramento tem por objetivo registrar a conclusão do Contrato nº 034/2023, para a execução de serviços de revisão geral da infraestrutura elétrica na sede da AMVE.

**Justificativa para o Encerramento:** O contrato foi executado até 30 de maio de 2024, conforme previsto em sua cláusula de vigência, sendo concluído sem a extensão formal do prazo. No entanto, durante a execução dos serviços, ocorreram circunstâncias imprevistas e emergenciais, tais como:

1. **Mudanças nas Normas de Segurança:** Entrada em vigor de novas exigências do Corpo de Bombeiros em abril de 2024, que impactaram a conformidade dos serviços inicialmente contratados.
2. **Eventos de Força Maior:** Danos causados por fortes chuvas até março de 2024, gerando infiltrações que necessitaram de reparos urgentes (Processo Administrativo 073/2024).
3. **Alterações e Reformas Internas:** Novos layouts e reformas no 1º andar conforme detalhado nos Processos Administrativos 023/2024 e 107/2024, bem como outros serviços adicionais não previstos solicitados pela Diretoria.

Essas circunstâncias não estavam inicialmente contempladas no escopo do contrato 034/2023, justificando a necessidade de ajustes que, devido ao término do prazo do contrato, não puderam ser formalizados por meio de aditivos.

**Encerramento:** As partes reconhecem que todos os serviços prestados pela Contratada foram executados conforme acordado e que todos os valores devidos foram pagos, não havendo pendências financeiras entre as partes. Este Termo de Encerramento visa formalizar a conclusão do contrato e registrar as ocorrências que motivarão a necessidade de uma nova contratação para serviços adicionais.

Este Termo de Encerramento entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes com efeitos a contar da assinatura.

As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste contrato. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Blumenau, SC, em 06 de setembro de 2024.

---

**CONTRATANTE**

**CASSIO MURILO CHATAGNIER DE  
QUADROS**

DIRETOR EXECUTIVO - Amve

---

**CONTRATADO**

**KIENOLT COMERCIO E INSTALAÇÕES  
ELETRICAS ME**



---

**VANESSA CRISTINA DE SOUSA**  
GESTORA DO CONTRATO